

EDITAL N.º 40/2016 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIMENTO DE DEMANDAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS UNIDADES DO ESTADO

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 1.162/2015 - GS/SEED, com base na Lei Federal n.º 9.394/1996, Lei Federal n.º 13.005/2014, Lei Estadual n.º 18.492/2015, Lei Complementar n.º 103/2004, Lei Estadual n.º 6.174/1970, Resolução Estadual n.º 2.328/2008 e na Resolução Conjunta n.º 06/2016 – SEED/SEJU, considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 3720160013, entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece as disposições, normas e instruções referentes ao Processo de Seleção de servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEED, com a finalidade de suprir demandas e compor Cadastro de Reserva de Professores Pedagogos do Quadro Próprio do Magistério - QPM para atuarem como **Pedagogos de Unidade nos Centros de Socioeducação**, responsáveis pelo atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, jurisdicionados à Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir demandas e compor cadastro de reserva para a função de Pedagogo de Unidade nos Centros de Socioeducação – CENSE, relacionados no **Anexo I**, atendidos por

Ações Pedagógicas Descentralizadas Especiais (APED) e vinculados aos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA.

1.2 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deve observar as prescrições deste Edital quanto às atribuições da função (**Anexo II**) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a convocação e suprimento.

I. ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato deverá estar ciente de que concorda com todos os termos deste Edital.

II. a participação dos candidatos no presente Edital não implica na obrigatoriedade de sua convocação e suprimento, ficando reservado à SEED e à SEJU o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade do Processo de Seleção regido por este Edital.

1.3 O Processo para Seleção de profissionais da educação será supervisionado por uma Comissão Central e coordenado/executado por uma Comissão Especial.

1.4 O Processo de Seleção será realizado em duas etapas, sendo a Etapa I de caráter eliminatório e a Etapa II de caráter eliminatório e classificatório.

2. Das Comissões

2.1 O Processo de Seleção será acompanhado e supervisionado por uma **Comissão Central**, composta por técnicos dos departamentos/coordenações das secretarias parceiras, responsáveis pelo atendimento educacional no Sistema Socioeducativo, e por um representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED.

I. são atribuições da **Comissão Central**:

a) tornar pública a abertura das inscrições e o Edital de Resultado Final do Processo de Seleção;

b) encaminhar à DG/SEED os nomes dos indicados para as comissões, para fins de publicação em Portaria específica;

c) divulgar no Portal da SEED, o local e os horários de realização das entrevistas – Etapa II do Processo de Seleção, conforme informação encaminhada pela Comissão Especial;

d) realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente edital;

e) orientar a Comissão Especial e emitir pareceres sobre os casos omissos.

2.2 O processo de seleção será supervisionado, coordenado e executado por uma **Comissão Especial**, composta por representações das secretarias parceiras e cujas atribuições específicas são estabelecidas por este edital de seleção.

I. A Comissão Especial, **na Etapa I**, será composta, no mínimo, por 01 (um) técnico da Equipe/coordenação da Educação de Jovens e Adultos - EJA e por 01 (um) técnico do Grupo Administrativo de Recursos Humanos - GARH, em exercício no Núcleo Regional de Educação – NRE.

II. São atribuições da **Comissão Especial NRE (EJA e GARH)**:

a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;

b) receber e efetivar as inscrições dos candidatos;

c) analisar e atribuir pontuação aos documentos que acompanham o currículo – Etapa I do Processo de Seleção (**Anexo V**);

d) divulgar na página do NRE os resultados da Etapa I;

e) receber e responder os recursos interpostos referentes à Etapa I, nos prazos estabelecidos;

- f) encaminhar o **Resultado Final** definitivo do Processo de Seleção à Comissão Especial (SEED e SEJU) por meio de correio eletrônico, após finalizar os prazos dos recursos, para fins de realização da Etapa II do processo;
- g) divulgar o local e os horários definidos para a realização das Entrevistas - Etapa II do Processo de Seleção;
- h) divulgar o Resultado Preliminar do Processo de Seleção;
- i) receber os recursos referentes ao Resultado Preliminar no prazo estabelecido;
- j) encaminhar os recursos à Comissão Especial SEED e SEJU;
- k) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- l) realizar as divulgações em edital/página do NRE, no final do processo, e prestar as informações que se fizerem necessárias.

III. a Comissão Especial, **na Etapa II**, será composta, no mínimo, por 01 (um) técnico do Departamento de Educação de Jovens e Adultos – DEJA e por 01 (um) técnico do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, vinculados à SEED; e no mínimo, por 02 (dois) técnicos vinculados à SEJU.

IV. são atribuições da **Comissão Especial SEED e SEJU**:

- a) Elaborar banco de questões, relacionadas aos temas/itens constantes no Anexo VI deste edital, a ser utilizado durante as entrevistas na Etapa II do Processo de Seleção;
- b) organizar cronograma com local, dias e horários previamente estabelecidos e divulgá-los no endereço eletrônico do NRE e no portal da SEED, em www.educacao.pr.gov.br;
- c) realizar as entrevistas e aferir pontuação durante a Etapa II do Processo de Seleção;

d) encaminhar ao NRE, após as entrevistas, o **Resultado Preliminar** com a pontuação aferida nas duas etapas e a classificação dos candidatos para fins de divulgação na página eletrônica do NRE e com o objetivo de atender aos prazos estabelecidos para interposição de recursos;

e) julgar os recursos e dar ciência aos interessados;

f) encaminhar, após finalizar os prazos dos recursos, o **Resultado e classificação final** do Processo de Seleção ao DEJA/SEED, por meio de correio eletrônico, para fins de publicação oficial em Edital de Resultado.

2.3 A indicação dos membros das Comissões deverá ser feita pelas chefias dos NRE e Departamentos/coordenações responsáveis das Secretarias parceiras, por meio de ofício específico, encaminhado ao Departamento de Educação de Jovens e Adultos DEJA/SEED, para publicação em portaria.

2.4 As designações das Comissões ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

2.5 Os servidores indicados para a Comissão Central e para a Comissão Especial, cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no Processo de Seleção deste Edital, ficam impedidos de participar dessas comissões durante a execução das referidas etapas.

I. Quando houver ocorrência dessa situação, será lavrada Ata informando o afastamento e substituição do membro da comissão especial que deverá ser assinada por todos os membros da Comissão responsáveis por aquela Etapa.

II. Outro técnico, dentre os designados em Portaria específica, deverá ser convocado para assumir a função na etapa/período da ocorrência.

2.6 Todos os membros das comissões deverão ser estatutários e possuir curso de nível superior.

3. Das Vagas

3.1 A seleção para suprimento na função de Pedagogo de Unidade e para composição de **Cadastro de Reserva** será, especificamente, para os Centros de Socioeducação abaixo relacionados:

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÕES DE ENSINO (CEEBJA)	CARGA HORÁRIA	CENSE
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	DR. MÁRIO FARACO	40H	SÃO FRANCISCO
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE	40H	FAZENDA RIO GRANDE
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	40H	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CASCAVEL	CASCAVEL	JOAQUINA MATTOS BRANCO	40H	CASCAVEL I
			40H	CASCAVEL II
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	PROF. ORIDES BALOTIM GUERRA	40H	FOZ DO IGUAÇU
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	40H	LARANJEIRAS DO SUL
LONDRINA	LONDRINA	LONDRINA	40H	LONDRINA I
			40H	LONDRINA II
MARINGÁ	MARINGÁ	PROF. MANOEL RODRIGUES DA SILVA	40H	MARINGÁ
PARANAÍ	PARANAÍ	NEWTON GUIMARÃES	40H	PARANAÍ
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PROF. PASCHOAL SALLES ROSA	40H	PONTA GROSSA

3.2 Serão admitidas as inscrições de Professores Pedagogos com as seguintes especificidades:

- I. ser detentor de 01 (uma) linha funcional de 40 horas;
- II. ser detentor de 02 (duas) linhas funcionais de 20 horas.

3.3 O candidato classificado no processo de seleção deverá ser suprido e atuar, exclusivamente, na função para a qual foi selecionado e pela linha funcional de inscrição no referido processo.

4. Das Etapas

4.1 O Processo de Seleção consistirá em 02 (duas) etapas:

- I. análise de Currículo (Etapa I);
- II. entrevista Individual (Etapa II).

4.2 A **Etapa I** será eliminatória e consistirá na análise do currículo do candidato – seu histórico funcional, titulação e experiência em ações voltadas ao atendimento socioeducativo - cujos critérios e pontuações estão dispostos no Anexo V deste edital.

I. A pontuação máxima para esta etapa será 60 (sessenta) pontos.

II. Somente avançarão para a etapa II aqueles candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

III. A listagem com a pontuação dos candidatos será publicada em mural e divulgada nos endereços eletrônicos dos Núcleos Regionais e no portal da SEED, em www.educacao.pr.gov.br.

4.3 A **Etapa II**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação dos conhecimentos específicos dos candidatos por meio de entrevistas individuais, conforme critérios dispostos no Anexo VI deste edital.

I. A pontuação máxima para esta etapa será de 40 (quarenta) pontos.

II. O local de realização desta etapa será a “Escola de Educação em Direitos Humanos”, situada na Rua Almirante Tamandaré, 1133, Alto da Rua XV – Curitiba.

III. As datas e os horários para a realização das entrevistas individuais serão divulgados nos endereços eletrônicos dos Núcleos Regionais e no portal da SEED, em www.educacao.pr.gov.br; com antecedência mínima de 48 horas.

4.4 Para se classificar no Processo de Seleção, o candidato deverá alcançar pontuação igual ou superior a 70 (setenta pontos), resultante da somatória da pontuação obtida nas duas etapas do processo.

5. Das Inscrições

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por representante, mediante instrumento particular de procuração, em ambos os casos, acompanhadas dos documentos obrigatórios.

5.2 Poderão participar do processo de seleção, os servidores lotados nos Núcleos Regionais aos quais estão jurisdicionadas as instituições de ensino que atendem os Centros de Socioeducação, conforme relacionado no item 3.1 deste edital.

5.3 As inscrições serão realizadas no período de **11/07/2016 a 15/07/2016**, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h30min, exclusivamente nas sedes dos Núcleos Regionais.

5.4 Para realizarem as inscrições no Processo de Seleção, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. ser estatutário;
- II. não estar cumprindo estágio probatório;
- III. ser concursado na área da função pretendida;
- IV. não possuir antecedentes criminais;
- V. não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público ou atividades profissionais (artigos 291/293 da Lei n.º 6.174/1970), nos últimos 05 (cinco) anos;

VI. não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que funciona nas dependências das Unidades Socioeducativas em decorrência de descumprimento das normas de Conduta Funcional nos últimos 5(cinco) anos;

VII. não ter sido desligado da instituição de ensino que funciona nas dependências das unidades Socioeducativas em virtude de avaliação insuficiente para o desempenho da função nos últimos 5(cinco) anos;

VIII. não estar afastado para fruição de licenças;

IX. não estar afastado para cursar PDE ou cursos de Pós-Graduação;

5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

I. ficha de requerimento de inscrição (**Anexo III**), fornecida pelo NRE, na qual declare preencher os requisitos exigidos pelo presente Edital;

II. *Curriculum Vitae*, atualizado e assinado, com os originais e fotocópias dos títulos mencionados, para análise a partir dos critérios estabelecidos em Anexo (**Anexo V**);

III. cópia do Dossiê Histórico Funcional atualizado, disponibilizado pelo GARH dos Núcleos Regionais de Educação;

IV. original e fotocópia do comprovante de rendimentos (contracheque);

V. cópia de comprovante de residência (Conta de luz, água ou telefone);

VI. original e fotocópia de documento de identificação, assim considerados:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

- c) Certificado de Reservista; ou
- d) Carteira Nacional de Habilitação.

5.6 A inscrição somente será efetivada mediante a comprovação, por um dos membros da Comissão Especial/NRE, de que o candidato preenche todos os requisitos citados anteriormente.

5.7 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição:

- I. no ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de CENSE e a Linha Funcional;
- II. será considerada válida somente a primeira inscrição realizada e efetivada pelo candidato;
- III. é vedada a inscrição condicional.

5.8 As inscrições por correio, telefone, fax ou via *Internet* não serão aceitas em nenhuma circunstância.

5.9 A partir da data de divulgação do **Resultado Final Preliminar da Etapa I** do Processo de Seleção na página eletrônica do NRE, o servidor classificado para participar na Etapa II deverá apresentar no local de inscrição, em até 72 (setenta e duas) horas, os seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP ou da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no endereço eletrônico www.dpf.gov.br;
- II. Declaração original do NRE de lotação/Dossiê Histórico Funcional que comprove não ter sido condenado, nos últimos 05 (cinco) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria;
- III. Memorial Descritivo (**Anexo VII**) com, no máximo, 05 (cinco) laudas, excluída a folha de rosto, digitado em Arial 11, espaço 1,5, em 04 (quatro) vias.

5.10 Poderá ser solicitado “Atestado de Capacidade Laborativa”, emitido pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional - DIMS, quando o Dossiê Histórico Funcional do candidato apresentar reiterados afastamentos médicos, para fins de comprovação das condições de saúde adequadas para o exercício da função nas Unidades Socioeducativas.

5.11 A não apresentação da documentação solicitada nos itens anteriores, no prazo estabelecido, implicará em imediata desclassificação do candidato, impossibilitando sua participação na Etapa II do processo de seleção.

5.12 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção, serão de sua inteira responsabilidade.

5.13 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Requerimento de Inscrição.

5.14 Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar e/ou falsificar informações e/ou documentos para realização da inscrição.

I. Da desclassificação por omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos não caberá recurso.

II. O candidato que incorrer nos referidos delitos/contravenções estará sujeito às sanções previstas em lei.

6. Da Análise, Entrevista e Aferição de Pontuação nas Etapas

6.1 **A Análise de Currículo e a aferição de pontuação na Etapa I** do Processo de Seleção serão realizadas pelos técnicos da EJA e do GARH, designados pelas chefias dos NRE para compor a Comissão Especial, conforme item 2.2 deste edital.

I. A análise dos currículos deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos no presente Edital (**Anexo V**) e a partir da apresentação da seguinte documentação comprobatória:

- a) Comprovante do curso de graduação, com reconhecimento legal;
- b) Certificado de Especialização na área da Educação ou na área específica de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, que atenda à legislação vigente;
- c) Comprovação de conclusão do PDE, diploma e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação ou na área específica de atuação;
- d) Certificados de cursos de capacitação ou formação na área da Educação e na área da função a ser desempenhada, com carga horária mínima de 16 horas, concluídos nos últimos 02 (dois) anos;
- e) Comprovante de assiduidade durante dos últimos 02 (dois) anos (Dossiê Histórico Funcional);
- f) Comprovante de tempo de serviço em instituições públicas ou privadas, na docência ou função para a qual estiver se inscrevendo, com atuação na Educação Básica;
- g) Comprovante de experiência, por meio da apresentação de declaração devidamente atestada pelo órgão ou instituição responsável, em ações direcionadas a adolescentes que cumprem medida socioeducativa, com carga-horária mínima de 120 horas, nos últimos 02 (dois) anos).

II. Serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 60 (sessenta) à Etapa I do processo de seleção – Análise de Titulação e Experiência Profissional.

6.2 A Análise do Memorial Descritivo e a Entrevista Individual na Etapa II do Processo de Seleção serão realizadas pelos técnicos da SEED e SEJU, designados por suas chefias nas secretarias parceiras para compor a Comissão Especial, conforme item 2.2 deste edital.

I. Os membros da Comissão Especial SEED/SEJU, responsáveis pela coordenação e execução das entrevistas e aferição da pontuação, acompanharão os critérios estabelecidos no presente edital (**Anexo VI**).

II. O candidato deverá comparecer ao local, na data e horário designado para a realização da entrevista, munido de documento pessoal original com foto e comprovante de inscrição.

a) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos de documento.

b) O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer ao local e horário determinados para a realização da Etapa II – Entrevista Individual estará, automaticamente, desclassificado do Processo de Seleção.

c) Da desclassificação por ausência não caberá recurso.

III. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que durante a realização das entrevistas:

a) atentar contra a disciplina ou desacatar a pessoa que esteja investida de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das entrevistas;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

c) recusar-se a assinar o relatório descritivo referente à sua participação na entrevista;

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção.

IV. Os candidatos realizarão sorteios de quatro questões, elaboradas para esse fim, relacionadas aos temas/itens e legislações constantes neste edital (Anexo VI e VIII), sobre as quais deverá discorrer no prazo estabelecido pela Comissão Especial.

V. A banca para a entrevista será proporcionalmente composta de, no mínimo, quatro componentes da Comissão Especial SEED e SEJU, que formulará questões a partir dos itens sorteados pelos candidatos.

VI. As respostas dos candidatos serão registradas em um Relatório de Entrevista Individual para cada candidato.

a) O registro das considerações e/ou ocorrências relacionadas aos candidatos poderão ser realizados por um dos membros da Comissão Especial ou por um relator indicado para este fim.

b) Ao final da etapa de cada entrevista, o candidato deverá tomar ciência do Relatório de Entrevista Individual e assiná-lo.

VII. A nota da Entrevista Individual será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão Especial participantes da banca no momento da entrevista.

VIII. À Etapa II do processo de seleção – Entrevistas Individuais, serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 40 (quarenta).

6.3 O candidato com deficiência e a candidata lactante que necessitem de condições diferenciadas (adaptação) para realizarem as entrevistas, deverão entregar o Requerimento de Atendimento Especial disponível neste edital (**Anexo IV**).

I. A candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.4 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá entregar o Requerimento de Atendimento Especial disponível neste edital (**Anexo IV**).

6.5 A Comissão Especial analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das entrevistas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6 A condição diferenciada, de que trata os itens anteriores, será desconsiderada caso o pedido do requerente não tenha sido efetuado durante o ato da inscrição.

7. Da Classificação

7.1 A classificação dos candidatos da **Etapa I** para a **Etapa II** do Processo de Seleção de Servidores da SEED resultará da pontuação alcançada na análise da documentação comprobatória apresentada no momento da inscrição.

7.2 A classificação final dos candidatos no Processo de Seleção de Servidores da SEED resultará da somatória das pontuações alcançadas nas duas etapas do referido processo.

7.3 A nota final mínima, para classificação no Processo de Seleção, será de 70 (setenta) pontos.

7.4 O valor da Nota Final será arredondado para duas casas decimais, de acordo com as Normas ABNT NBR 5891:

I. quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5 (cinco), o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação;

II. quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for igual ou superior a 5 (cinco), o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade.

7.5 O candidato que não obtiver a nota final mínima para classificação estará, automaticamente, desclassificado do Processo de Seleção.

7.6 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:

- I. maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- II. mais idoso.

7.7 A lista de classificação final dos candidatos, depois de transitados todos os recursos, será publicada em edital próprio organizado por ordem alfabética dos NRE e em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos no processo.

7.8 Após publicação em Diário Oficial, o Edital de Resultado Final será disponibilizado no Portal Institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

8. Dos Recursos

8.1 O candidato, que desejar interpor recurso contra os Resultados Preliminares ao final de cada etapa do Processo de Seleção, poderá fazê-lo apenas no local em que realizou sua inscrição.

8.2 A interposição do recurso deverá ser efetivada em até 48 (quarenta e oito) horas, depois da publicação e divulgação do Resultado Preliminar, na página eletrônica do NRE de inscrição.

8.3 Serão analisados e respondidos somente os recursos protocolados no NRE de inscrição, através de formulário de requerimento específico, que apresentarem argumentação coerente quanto à questão da interposição.

8.4 Serão descartados, automaticamente, todos os recursos apresentados em outro tipo de formulário, em locais diferentes ao da inscrição e fora do prazo estabelecido.

8.5 Sob nenhuma circunstância serão aceitas revisões de recursos, recursos dos recursos ou recursos do Resultado Final, oficializado em edital específico.

9. Da Convocação e Suprimento

9.1 Todos os servidores classificados serão mantidos em **Cadastros de Reserva** com possibilidade de convocação para suprimento em demandas abertas ou em substituições, por afastamento de servidores, durante o período de vigência deste Edital.

9.2 Fica reservado à SEED e à SEJU o direito de proceder às convocações dos servidores selecionados, atendendo aos interesses e às

necessidades das unidades socioeducativas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final:

I. as cargas-horárias estabelecidas para convocação e suprimimento poderão não corresponder à totalidade da Linha Funcional de inscrição;

II. caso o servidor classificado e convocado não tenha interesse em assumir a demanda, deverá formalizar registro de desistência no NRE em que realizou a inscrição, para a exclusão do cadastro de classificados.

9.3 Os servidores convocados, a contar da data do suprimimento no Sistema SAE, permanecerão em exercício nas Unidades Socioeducativas por um período máximo de até **04 (quatro) anos**, conforme disposto no Art. 8.º, parágrafo 2.º, inciso I, da Resolução Conjunta n.º 06/2016 – SEED/SEJU, salvo alteração nas condições da referida Resolução.

I. Após concluído o período máximo de exercício na atividade, o servidor terá seu suprimimento cancelado na instituição de ensino que atende a Unidade Socioeducativa, devendo retornar à instituição de ensino em que estiver lotado.

II. Para substituí-lo, outro profissional classificado em edital vigente será convocado.

9.4 O suprimimento na função realizar-se-á após visita do servidor público à Unidade Socioeducativa para o qual tenha sido selecionado, quando será orientado quanto aos procedimentos de segurança, observando as normas e diretrizes instituídas pelo DEASE/SEJU.

9.5 É vedada ao servidor classificado, após suprimimento, a mudança da Linha Funcional e o remanejamento ou transferência para outra Unidade Socioeducativa, diferente da optada no momento da inscrição.

9.6 O servidor suprido para atuar nas Unidades socioeducativas deverá estar ciente de que se submeterá às regulamentações estabelecidas neste edital, na Resolução Conjunta n.º 06/2016 – SEED/SEJU e nas demais legislações vigentes que regulamentam a oferta de educação nas Unidades Socioeducativas.

I. Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem ao Sistema Socioeducativo.

II. É vedada a ampliação da carga-horária, indicada para suprimento, no momento da convocação ou atribuição de aulas extraordinárias, para atuação nas Unidades Socioeducativas.

III. O calendário escolar nas instituições de ensino que atendem ao Sistema Socioeducativo poderá ser diferenciado para atender às especificidades das Unidades ou às eventuais determinações das instâncias da administração socioeducativa, inclusive para fruição de férias.

9.7 O servidor suprido, para atuar na unidade socioeducativa, deverá estar ciente de que será submetido à avaliação de cumprimento das Normas de Conduta Funcional e avaliação de Desempenho Funcional, conforme estabelecido na Resolução Conjunta vigente.

9.8 O profissional classificado nesse processo seletivo e suprido na função de Pedagogo de Unidade Socioeducativa que, durante o período de exercício, desejarem solicitar afastamentos para fruição de licenças, para cursar pós-graduação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) e para cursar o PDE - Programa de Desenvolvimento Educacional deverão formalizar, previamente, termo de desistência e retornar ao seu local de lotação.

9.9 O servidor suprido deverá estar ciente de que, nos casos de afastamentos para licenças médicas prolongadas (superiores a 60 dias) ou reiteradamente, durante o período de trabalho nas unidades socioeducativas, será solicitado Atestado de Capacidade Laborativa emitido pela DIMS, comprovando as condições de saúde adequadas para o exercício da função ou atividade nesses espaços.

9.10 Ao servidor convocado e suprido para atender na unidade socioeducativa, de acordo com a legislação vigente será concedida Gratificação de Atividade pela SEJU.

I. As gratificações serão implantadas e liberadas em folhas de pagamentos dos servidores através do Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS/SEJU.

II. Esses benefícios serão mantidos somente pelo período em que o servidor estiver suprido e em atividades intramuros na Unidade Socioeducativa.

10. Das disposições finais

10.1 A inscrição do candidato nesse Processo Seletivo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo, via internet, na página eletrônica do NRE de inscrição e/ou no Portal da SEED no sítio www.educacao.pr.gov.br.

10.3 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do Processo de Seleção de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.4 Um novo Edital poderá ser aberto para a realização de novo Processo de Seleção quando nenhum dos servidores classificados e relacionados no Cadastro de Reserva atender à convocação para assumir a demanda vaga na Unidade Socioeducativa ou quando não houver mais servidores cadastrados para a função.

10.5 A vigência deste Processo de Seleção será de dois anos, a partir da data de publicação do Edital de Resultado Final e, havendo profissionais classificados, poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade e interesse da administração pública.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



10.6 Após o período de prorrogação ou quando não houver mais servidores classificados nos Cadastros de Reserva, novo edital poderá ser publicado.

10.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 27 de junho de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



ANEXO I DO EDITAL N.º 40/2016- GS/SEED

RELAÇÃO DOS CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO A SEREM ATENDIDOS

NRE	ENDEREÇO DO NRE	MUNICÍPIO	CEEBJA	CENSE
Área M. Norte	Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral	Piraquara	Dr. Mario Faraco	São Francisco
Área M. Sul	Rua Isaías Regis de Miranda, 3000 – Boqueirão.	Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande
		São José dos Pinhais	São José dos Pinhais	São José dos Pinhais
Cascavel	Avenida Brasil, 2040 - São Cristovão	Cascavel	Professora Joaquina Mattos Branco	Cascavel I
				Cascavel II
Foz do Iguaçu	Rua Quintino Bocaiuva, 429 - Centro	Foz do Iguaçu	Prof. Orides Balotim Guerra	Foz do Iguaçu
Laranjeiras do Sul	Rua 07 de Setembro, 2720 - Centro	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul
Londrina	Avenida Maringá, 290 - Jardim Dom Bosco	Londrina	Londrina	Londrina I
				Londrina II
Maringá	Avenida Carneiro Leão, 93 - Centro	Maringá	Prof. Manoel Rodrigues da Silva	Maringá
Paranavaí	Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 - Centro	Paranavaí	Newton Guimarães	Paranavaí
Ponta Grossa	Rua Cyro de Lima Garcia, s/n.º - Vila Estrela	Ponta Grossa	Prof. Paschoal Salles Rosa	Ponta Grossa

ANEXO II DO EDITAL N.º 40/2016- GS/SEED

ATRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO DE UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

1. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas;
2. Organizar e viabilizar os cursos de qualificação profissional;
3. Realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades;
4. Realizar a avaliação educacional e levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso;
5. Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica da unidade;
6. Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa;
7. Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares;
8. Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes;
9. Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado;
10. Acompanhar e supervisionar a execução do PROEDUSE, junto com a Equipe do programa, participando da sua organização e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes;
11. Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



ANEXO III DO EDITAL N.º 40/2016- GS/SEED

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
Solicito minha inscrição no Processo de Seleção de servidores da SEED para atuar nos Centros de Socioeducação, jurisdicionados à Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.		
Identificação do(a) candidato(a):		
Fotocópias entregues: <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> Comprovante residencial <input type="checkbox"/> Contracheque		
Nome: _____		
CPF: _____	RG: _____	UF: _____
Endereço: _____	N.º _____	CEP: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Celular: _____	
e-mail: _____		
Situação Funcional do(a) candidato(a):		
Vínculo SEED: QPM		
Estabelecimento de Lotação/atuação: _____		Faltas: _____
Município: NRE: _____		
Disciplina/Função de inscrição: _____		
Linha Funcional escolhida para participação: _____		CENSE: _____
Diplomas, Certificados e Declarações (marcar com um x)		
<input type="checkbox"/> Currículo Vitae <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Pós-Graduação/especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> PDE		
<input type="checkbox"/> Dossiê Histórico Funcional <input type="checkbox"/> Memorial Descritivo		
<input type="checkbox"/> Certidão Negativa de antecedentes Criminais <input type="checkbox"/> Declaração Negativa de penalidades Administrativas		
<input type="checkbox"/> _____ Declarações/comprovantes de tempo de serviço (Tempo total _____ anos)		
<input type="checkbox"/> _____ Declarações/Certidão experiência em ações direcionadas a adolescentes que cumprem medida socioeducativa (Carga horária total _____)		
<input type="checkbox"/> _____ Certificados de Cursos de capacitação (Carga horária total _____)		
<input type="checkbox"/> _____ Certificados de Cursos de aperfeiçoamento (Carga horária total _____)		
<input type="checkbox"/> _____ Certificados de Cursos de Informática/Redação (Carga horária total _____)		
Declaro que as Informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente de que, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-me de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei. Estou ciente, também, dos critérios estabelecidos no Edital n.º 40/2016 – GS/SEED e apresentei a documentação exigida.		
Local e data: _____		
Assinatura: _____		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL N.º 40/2016 – DG/SEED

Recebi de _____ RG n.º _____
a presente inscrição para o processo de seleção de servidor público da SEED, referente ao Edital n.º 40/2016 –
GS/SEED, para a função de PEDAGOGO DE UNIDADE SOCIOEDUCATIVA na Linha Funcional _____.

Conferido por: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV DO EDITAL N.º 40/2016 – GS/SEED

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL - ETAPA II

Prezado(a) Presidente da Comissão Especial,

Eu, _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de servidores da Secretaria da Educação para atuar em instituição de ensino que atende as unidades socioeducativas, portador(a) do documento de identificação n.º _____, venho requerer a V.S.^a atendimento educacional especial na Etapa II para realizar a entrevista individual, conforme as informações prestadas a seguir.

Local/data

Assinatura do(a) candidato(a)

Preencha corretamente as informações a seguir, assinalando o motivo do requerimento:

1. Candidato(a) com deficiência

Auditiva Física Visual

Outro tipo de deficiência. Especificar qual _____

Especificar tipo de atendimento: _____

2. Candidata lactante

Nome completo e RG do(a) acompanhante do(a) bebê:

3. Nome Social

Informar o nome social para atendimento:

4. Outros motivos

Especificar qual _____

OBS.: Em casos de doenças, cirurgias e afins, anexar a este requerimento o laudo médico.

ANEXO V DO EDITAL N.º 40/2016 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA I

Titulação e Experiência Profissional de Professor Pedagogo

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS	ITENS	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ESPECÍFICA	22 créditos	<p>Maior tempo de serviço na docência ou na função em instituições públicas ou privadas, na educação presencial.</p>	16 créditos	Cada ano equivale a 02 créditos	
		<p>Experiência em ações, no exercício de sua função ou não, direcionadas a adolescentes que cumprem medida socioeducativa, nos últimos 02 (dois) anos, com carga-horária mínima de 120 horas, comprovadas por meio da apresentação de declaração devidamente atestada pelo órgão ou instituição, responsável pela ação.</p>	06 créditos	Será considerada uma declaração, com carga-horária mínima de 120 horas de atuação.	
ASSIDUIDADE	10 créditos	<p>Avaliação de assiduidade, abrangendo os últimos 02 (dois) anos, adotando-se o critério ao lado.</p>	10 créditos	Nenhuma falta	10 créditos
				Até duas faltas	07 créditos
				Até cinco faltas	03 créditos
				Mais de cinco faltas	nenhum crédito
FORMAÇÃO	28 créditos	<p>Curso de Pós-Graduação na Área da Educação, ou na Área Específica de Atuação reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.</p>	08 créditos	Cada curso equivale a 4 (quatro) créditos. Serão considerados até dois cursos.	
		<p>PDE, Mestrado ou Doutorado em Educação ou na Área Específica de Atuação.</p>	10 créditos	Será considerado um curso.	
		<p>Participação em cursos de capacitação e/ou formação na Área da Educação ou na Área Específica de Atuação, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 02 (dois) anos. Cada Certificado deverá ser pontuado individualmente.</p>	10 créditos	Cada 16 horas de curso equivale a 2 créditos. Serão considerados, até cinco certificados.	

ANEXO VI DO EDITAL N.º 40/2016- GS/SEED**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS ENTREVISTAS INDIVIDUAIS - ETAPA II**
Professor, Professor Pedagogo e Agente Educacional II

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS	ITENS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20 créditos	Demonstrar conhecimento dos instrumentos normativos internacionais e nacionais de proteção integral da criança e do adolescente, do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná e dos Cadernos da Socioeducação.
		Demonstrar conhecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e para a EJA, Plano Nacional de Educação (Lei N.º 13.005/2014) e Plano Estadual de Educação (Lei N.º 18.492/2015).
PROPOSTA DE ABORDAGEM	20 créditos	Demonstrar compreensão sobre o perfil dos educandos a serem atendidos, bem como apresentar a concepção e método de abordagem no processo educativo ou no desempenho específico de sua função.
		Expor sua proposta de trabalho, considerando o perfil dos educandos que cumprem medida socioeducativa, bem como os meios para executá-la.

ANEXO VII DO EDITAL N.º 40/2016- GS/SEED

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

1. Preparar folha de rosto com o nome e o título: “Memorial Descritivo de (coloque o seu nome)”. No final da folha, citar o local, a cidade e o ano que foi escrito;

2. No corpo do memorial, explicitar a formação, cursos de aperfeiçoamento, participação em projetos práticos, como estágios e eventos, pesquisas de iniciação, congressos, palestras, publicações em revistas e colaboração de coordenação ou equipes de organização de eventos;

3. Citar as atividades em que ministrou aulas, cursos e palestras. Mencionar os trabalhos em que contaram com a sua orientação pedagógica, supervisões de trabalhos ou equipes, organização de projetos, seminários, entre outros;

4. Mencione suas produções artísticas, científicas, apresentações em seminários profissionais, entre outros trabalhos;

5. Por último, citar os objetivos e porque escolheu participar do processo seletivo da SEED e porque deve ser aceito para atuar na educação em unidades socioeducativas;

6. A partir do Memorial Descritivo e considerando o critério “Proposta de Abordagem”, poderá ser avaliada durante a entrevista:

<ul style="list-style-type: none">• Explicitação da trajetória profissional e acadêmica.
<ul style="list-style-type: none">• Explicitação de comprometimento com a Educação no Ensino Básico, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
<ul style="list-style-type: none">• Explicitação de conhecimentos sobre o Sistema de Atendimento Socioeducativo e da legislação que a rege.
<ul style="list-style-type: none">• Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar e atuar na Educação de Jovens e Adultos em Unidades Socioeducativas.
<ul style="list-style-type: none">• Capacidade no aspecto inter-relacional: diálogo, empatia, cooperação, respeito, adaptação.
<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de atuação em instituição de ensino regida por normas e rotinas de segurança da SEJU.
<ul style="list-style-type: none">• Potencialidades pessoais para atuação nas atividades laborais de ensino, projetos e pesquisa junto às Unidades, considerando o perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 40/2016- GS/SEED

LEGISLAÇÕES / LINKS

Documentos que estabelecem fundamentação legal, disposições e normas sobre o Sistema de Atendimento Socioeducativo disponíveis em endereços eletrônicos:

1) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990

Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

2) SINASE - Lei n.º 12.594/2012

Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

3) Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo

Disponível em: www.dease.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=16

4) Cadernos do IASP – Disponíveis em:

a) “Pensando e Praticando a Socioeducação”

www.dease.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=11

b) “Compreendendo o adolescente”

www.dease.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=11

c) “Rotinas de Segurança”

www.dease.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=11